
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 015/2021

Determina regras para horário de funcionamento da
Câmara Municipal de Aperibé.

O PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, definidas nas Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,

CONSIDERANDO o previsto no Regimento Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar melhor os serviços internos do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas orçamentárias da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR**, que a partir de 01 de fevereiro de 2021, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Aperibé será das 12:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

§1º. Excepcionalmente, nos dias que ocorrem as sessões ordinárias, o horário de funcionamento se estenderá até o seu término para os servidores essenciais à realização da sessão.

Art. 2º. **DETERMINAR**, que a Direção Geral da Câmara Municipal de Aperibé proceda no sentido da aplicação do presente ato.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 14 de janeiro de 2021.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9CB2CA07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/01/2021. Edição 2805
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>